



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

RETIRADO
EM 18 / 02 / 2002

1) Cam. justiça
2) Vereadores
04/02/2002
EAK

PROJETO DE LEI N.º 05 /2002.

EAK

Altera e acrescenta dispositivos da Lei n.º 2762, de 05 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Tutelares de Pindamonhangaba e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "b" do § 4º do artigo 2º, da Lei n.º 2762/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

§ 4º - ...

b) *reconhecida experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de defesa e/ou atendimento às crianças e adolescentes.*"

Art. 2º - Fica acrescido no § 4º do artigo 2º da Lei n.º 2762/93, a alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

§ 4º - ...

c) *possuir Carteira Nacional de Habilitação com experiência.*"

Art. 3º - O art. 4º, da Lei n.º 2762/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - *Os membros do Conselho tutelar deverão cumprir no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, além desta carga horária, fica mantido o plantão nos finais de semana e feriados.*"

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 04 de fevereiro de 2002.

Vereador Inaldo Soares de Freitas
Presidente

PROTÓCOLO

257800 270111

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA